DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 68/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	RONALDO ROSA DE AZEVEDO	17/11/2026 11:51 (v 0.14)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2026	63187.001354/2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001354/2026-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo técnico (lubrificante desengripante e limpa contato em spray), visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Farol da Ilha da Paz, sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul /MB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML /150G - Óleo lubrificante desengripante, apresentação aerossol, com aditivos inibidores de corrosão e oxidação, alta performance para proteção em ambiente de extrema salinidade.	261317	UN	63	R$ 10,00	R$ 630,00
	LIMPA CONTATO SPRAY INFLAMÁVEL 300ML/200G - Formulação para limpeza de					

2	componentes elétricos e eletrônicos, remoção de poeira /umidade e restauração de condutividade, com secagem rápida.	614808	UN	36	R$ 23,89	R$ 860,04

- Valor Total da Contratação: R$ 1.490,04 (mil quatrocentos e noventa e quatro centavos).

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas

Órgão Gerenciador Único: Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul/MB)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Lubrificante Spray 300ML /150G	UN	64	64	64
2	Limpa Contato Spray Inflamável 300ML/200G	UN	36	36	36

- Nota Explicativa (Participação ME/EPP): Diante do valor total estimado para a contratação (R$ 1.490,04) situar-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame enquadra-se na condição de licitação/dispensa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), dispensando-se a reserva de cota percentual figurada na minuta padrão, visto que a totalidade dos itens já é destinada ao mercado exclusivo regulamentado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, caracterizando-se estritamente como insumo operacional de natureza técnica essencial para a manutenção dos ativos da União.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho (instrumento equivalente), extinguindo-se com o recebimento definitivo dos bens e a quitação integral das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas in relação à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica e jurídica da contratação, bem como a memória de cálculo de seus quantitativos, encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndices integrantes deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, alinhado ao Planejamento Estratégico Organizacional da Marinha do Brasil, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 23304149000160-1-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 00142 / 00143;

- IV) Classe/Grupo: 6850 - Compostos Químicos Especializados e Materiais de Manutenção Técnica;
- V) Identificador da Futura Contratação: DelSFSul-MAT-TEC-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento célere e integral de materiais de consumo técnico de alta performance, especificamente lubrificante desengripante e limpa contato em spray, formulados para conferir proteção ativa contra oxidação e alta rigidez dielétrica. A aquisição visa mitigar os efeitos severos da salinidade, umidade e corrosão marinha acelerada sobre as instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas do Farol da Ilha da Paz, garantindo a continuidade e a confiabilidade do auxílio à navegação na área de jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul/MB).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Descarte Condizente: Os produtos fornecidos deverão ter suas embalagens remanescentes passíveis de descarte em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evitando a contaminação ambiental.
- 4.1.2. Baixa Toxicidade: O produto limpa contato e o óleo desengripante não deverão conter em sua composição clorofluorcarbonetos (CFCs) ou substâncias de alto potencial de destruição da camada de ozônio.
- 4.1.3. Otimização de Embalagens: As embalagens do tipo aerossol (spray) fornecidas devem ser preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis (aço ou alumínio), maximizando o reaproveitamento pós-consumo.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos exclusivos, sendo admitidos todos os produtos que atendam plenamente aos requisitos mínimos de desempenho, rendimento e qualidade estabelecidos no item 1.1 deste instrumento, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Diante da inexistência de processos administrativos pretéritos que desqualifiquem produtos para este objeto, não há marcas ou produtos sumariamente vedados para este certame, desde que cumpram as especificações técnicas estipuladas.

Da Exigência de Amostra

4.4. Diante do baixo valor econômico da contratação (R$ 1.490,04) e da simplicidade do objeto (bens de prateleira comuns), não será exigida a apresentação de amostras, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da eficiência administrativa para conferir celeridade à Dispensa Eletrônica.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns de baixo valor e pronta entrega, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a entrega deve ser realizada diretamente pela empresa adjudicatária, garantindo a segurança logística e o controle administrativo do fornecimento.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do fornecimento e o prazo exíguo de execução, conforme parâmetros avaliados no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento enviada pela Administração, devendo ocorrer em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data limite, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, descarregados e conferidos no seguinte endereço:

- Local: Almoxarifado da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul/MB)
- Endereço: Rua Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul - SC, CEP 89.240-000
- Horário de Expediente: De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.4. No momento da entrega, os produtos químicos em spray (lubrificante desengripante e limpa contato) deverão apresentar um prazo de validade (tempo de prateleira) remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se este for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os insumos técnicos fornecidos em perfeitas condições de acondicionamento e uso, sem qualquer ônus, franquia ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Uma vez notificado sobre qualquer vício oculto, vazamento, perda de pressão na válvula do aerossol ou ineficácia química do lote constatada durante a aplicação nos ativos do Farol da Ilha da Paz, o Contratado realizará a substituição integral das unidades avariadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. Todo e qualquer custo referente à logística reversa, transporte e substituição dos produtos cobertos pela garantia correrá por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado, em consonância com a regra de custos integrais da contratação.

5.10. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a execução da entrega no instrumento contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência da Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho de Despesa) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila no processo administrativo.

6.3. As comunicações oficiais entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul e a contratada devem ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se e privilegiando-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para garantir a celeridade e a economicidade do ato.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente no que tange à substituição de itens avariados ou fora das especificações técnicas.

Fiscalização e Gestão da Contratação

6.5. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por Agentes Públicos da Marinha do Brasil especificamente designados pela Autoridade Competente, ou por seus respectivos substitutos automáticos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a entrega e a conformidade dos materiais de consumo técnico, inspecionando visualmente e funcionalmente as propriedades dos sprays (integridade física das latas, validade do lote de fabricação e atendimento às propriedades químicas exigidas), garantindo o estrito cumprimento das especificações estipuladas.

6.7. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, notificando a contratada e determinando prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis para a correção de faltas, irregularidades ou defeitos observados.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais no prazo aprazado de 10 dias úteis, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

Fiscalização Administrativa

6.9. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, além de subsidiar os procedimentos internos para o empenho, liquidação da despesa e pagamento.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa obedecerá às seguintes rotinas específicas voltadas para o controle de compras integradas à Marinha do Brasil:

- 6.10.1. Consulta ao SICAF: Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada antes da emissão da Nota de Empenho e em momento anterior à liquidação financeira de cada fatura.
- 6.10.2. Registro de Inadimplência: Lançamento imediato de eventuais atrasos ou recusas de entrega no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Painel de Compras, caso configurada a inexecução.
- 6.10.3. Instrução Processual: Encaminhamento célere do atesto da nota fiscal ao setor financeiro da DelSFSul /MB para garantir o cumprimento dos prazos regulamentares de pagamento.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade civil e comercial da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas ou emprego de material de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da União ou dos agentes da Marinha do Brasil.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo, centralizar os registros formais da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação de desempenho do fornecedor e conduzir os procedimentos preliminares para a apuração de infrações e aplicação de sanções, remetendo tempestivamente a documentação ao setor de finanças para fins de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência: Aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a”), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: Aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem imposição mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.2.4. Multa:
    - 7.2.4.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais (alínea “d”), correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 dias úteis configurará a inexecução total ou parcial do objeto, a critério da Administração.
    - 7.2.4.2. Multa Compensatória por Inexecução Total: Pela inexecução total da contratação (alínea “c”), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado da contratação.
    - 7.2.4.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial do objeto (alínea “a”), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
    - 7.2.4.4. Multa Compensatória por Atos Fraudulentos e Lesivos: Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração do Contratante, especialmente no tocante a prejuízos gerados aos sistemas de balizamento e manutenção do Farol da Ilha da Paz.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou, em caso de recusa, judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos da lei.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas de forma tempestiva no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ajuste, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado da DelSFSul /MB, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, pelo Fiscal Técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, integridade física e quantidade dos materiais químicos em spray, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de regular liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação da Despesa

8.8. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para fins de liquidação da despesa será reduzido à metade, fixando-se em até 5 (cinco) dias úteis, por se tratar de contratação de baixo valor enquadrada nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor de finanças da DelSFSul/MB verificará se a Nota Fiscal apresenta os elementos essenciais obrigatórios, tais como: data de emissão, dados corretos do órgão contratante, descrição exata dos produtos fornecidos, valores unitários e totais idênticos aos contratados, além de eventuais destaques tributários.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta eletrônica ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante certidões oficiais nos sítios eletrônicos da Administração Pública.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14. No caso de eventual atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.15. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (SIAFI), para crédito em banco, agência e conta corrente formalmente indicados pelo Contratado na proposta comercial.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação federal vigente sobre os valores liquidados.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária federal, ficando o pagamento condicionado à apresentação de declaração oficial formal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Da Vedação de Antecipação de Pagamento

8.18. Não será admitida a antecipação de pagamento sob nenhuma hipótese para a presente contratação, sendo a quitação financeira realizada estritamente após o Recebimento Definitivo dos materiais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O enquadramento legal justifica-se pelo fato de o valor total estimado da contratação (R$ 508,35) situar-se abaixo do limite regulamentar fixado para compras e serviços de bens comuns.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, apurado pelo valor total global do lote.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, devendo a entrega ocorrer em total conformidade com as regras logísticas e prazos fixados na seção 5 deste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. Os critérios de aceitabilidade de preços máximos serão balizados estritamente pelos valores unitários estimados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores. Por não se tratar de contratação para Registro de Preços, fica dispensada a estipulação de margens remanescentes.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, e considerando o baixo valor econômico do lote, a simplicidade do objeto e a necessidade de conferir celeridade e eficiência administrativa ao rito, o interessado comprovará os requisitos por meio do cadastramento regular ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica

9.6. Caso o fornecedor não possua cadastro ativo no SICAF, ou necessite complementar informações, deverá apresentar:

- a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação e regularidade jurídica estarão condicionadas à verificação da autenticidade eletrônica no sítio oficial do Portal do Empreendedor.
- c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores.
- d) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7. A regularidade será verificada via SICAF ou mediante apresentação dos seguintes documentos equivalentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa Debito (CND) conjunta RFB/PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- e) Prova de inscrição e regularidade com o cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.
- f) O fornecedor enquadrado como MEI, amparado pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. Diante do pronto fornecimento, da baixa complexidade do objeto e do valor total diminuto da contratação (R$ 508,35), fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovação de índices econômicos de liquidez (LG, LC, SG). Exigir-se-á unicamente:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com vistas a mitigar riscos de insolvência durante o prazo de entrega.

Qualificação Técnica

9.9. Por se tratar de aquisição de bens comuns de prateleira amplamente comercializados no mercado varejista, fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica, bem como de registro ou inscrição da empresa em entidades ou conselhos profissionais, garantindo a ampla competitividade e simplificação do processo de Dispensa Eletrônica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R$ 1.490,04 (mil quatrocentos e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários detalhados na tabela contida no item 1.1 deste instrumento.

10.2. A estimativa de custo foi obtida por meio de regular pesquisa de preços de mercado juntada aos autos processuais, refletindo a realidade comercial local para o fornecimento integral dos insumos.

10.3. A estimativa de preço levou em consideração toda a alocação de riscos da contratação, estando ciente o fornecedor de que toda a logística de entrega, frete, descarregamento no almoxarifado, tributos federais, estaduais e municipais, seguros e quaisquer outros custos correlatos estão obrigatoriamente inclusos no valor final cotado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados à Marinha do Brasil.

11.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária (Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Plano Interno) fica postergada para o exato momento da emissão e assinatura da Nota de Empenho (instrumento equivalente ao contrato), em estrita observância ao rito simplificado da Dispensa Eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DO SIGILO E ASSINATURA

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, garantindo-se a transparência ativa, a ampla publicidade e o livre acesso aos atos do processo administrativo, em estrita observância à Lei nº 14.133, de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 06 de outubro de 2026.

3°SG-FR RAFAEL FERRÃO DOS SANTOS SANTANA
Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul
Marinha do Brasil

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho de Despesa), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado por culpa exclusiva da Administração ou motivo de força maior, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Excluir3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, em estrita observância à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental para análise de prorrogação;
- 4.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão contratuais da DelSFSul/MB e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no prazo fixado de até 3 (três) dias úteis, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, vazamentos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou do transporte;

- 4.1.5. Quando não for possível a verificação automatizada da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Contratado deverá entregar ao setor de fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes comprovantes atualizados:
    - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e contribuições federais (RFB/PGFN);
    - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
    - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede;

- 4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Marinha do Brasil e não onerará o objeto da contratação;
- 4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação e habilitação;
- 4.1.8. Guardar estrito sigilo sobre todas as informações operacionais eventualmente obtidas em decorrência da execução da entrega nas instalações da Delegacia;
- 4.1.9. Não utilizar mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como não permitir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.10. Cumprir rigorosamente as normas de proteção, segurança e saúde no trabalho vigentes.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será formalmente extinta quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, com o Recebimento Definitivo e o respectivo pagamento.

5.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo estipulado por culpa exclusiva da Administração ou motivo de força maior, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, mediante readequação do cronograma por apostila.

5.3. Quando a não conclusão da entrega dentro do prazo decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

- 5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das multas moratórias e demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência;
- 5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção imediata da Nota de Empenho por inadimplemento, adotando as medidas legais cabíveis para a convocação do próximo classificado no sistema ou abertura de novo certame.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações por mútuo acordo entre as partes (extinção amigável) ou por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. O termo de extinção unilateral, sempre que aplicável, será precedido de um balanço dos materiais já entregues, relação de pagamentos efetuados e levantamento de eventuais multas e indenizações devidas à Administração Naval.
- 5.6. A contratação será imediatamente extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Delegacia ou agente público que tenha desempenhado função na instrução desta contratação direta, ou atue na fiscalização do objeto, estendendo-se a proibição a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração do Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais estritas reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos insumos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

7.3. Registros de caráter meramente administrativo, ajustes na indicação da dotação orçamentária ou atualizações decorrentes de índices de correção previstos neste instrumento serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de Joinville - SC (Subseção Judiciária competente para a região de São Francisco do Sul - SC), para dirimir os litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser compostos por meio de conciliação ou mediação administrativa, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara formalmente que está plenamente ciente e concorda com todas as disposições, exigências logísticas e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos relativos à Dispensa Eletrônica nº 63187.001354 /2026-06.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pela veracidade e legitimidade de todas as informações, propostas de preços e documentos apresentados durante o processo de contratação direta perante a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul/MB).

_____ - ____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da Empresa)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL FERRAO DOS SANTOS SANTANA

Equipe de apoio

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Equipe de apoio

RONALDO ROSA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:51:06.